



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PROTOCOLO Nº 7842/2020 - CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (ESTOQUE), DISTRIBUÍDOS EM 09 LOTES, SENDO LOTE 01: ABRAÇADEIRAS FEFO; LOTE 02: CONEXÕES FEFO; LOTE 03: CONEXÕES PVC; LOTE 04: CONEXÕES COM ANEL; LOTE 05: CONEXÕES PEAD; LOTE 06: ADESIVO E FITA; LOTE 07: REGISTRO GAVETA FEFO; LOTE 08: TUBOS PVC; LOTE 09: TUBOS PEAD.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 836471

PROCESSO PROTOCOLO Nº 7842/2020 - CASAL

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2020 às 16:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2020 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 18 de setembro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 836471

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (ESTOQUE), DISTRIBUÍDOS EM 09 LOTES, SENDO LOTE 01: ABRAÇADEIRAS FEFO; LOTE 02: CONEXÕES FEFO; LOTE 03: CONEXÕES PVC; LOTE 04: CONEXÕES COM ANEL; LOTE 05: CONEXÕES PEAD; LOTE 06: ADESIVO E FITA; LOTE 07: REGISTRO GAVETA E FEFO; LOTE 08: TUBOS PVC; LOTE 09: TUBOS PEAD.

Lote Nº _____

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., de de 2020

.....

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
14. DO RECURSO
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO REGISTRO DE PREÇO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 836471

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **21/10/2020, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 05/08/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, destinada a contratação citada neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a), habilitados e nomeados através da da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para possível aquisição de materiais hidráulicos (estoque), distribuídos em 09 (nove) lotes, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Os lotes estão distribuídos conforme abaixo:

LOTE 01: ABRAÇADEIRAS FEFO;

LOTE 02: CONEXÕES FEFO;

LOTE 03: CONEXÕES PVC;

LOTE 04: CONEXÕES COM ANEL;

LOTE 05: CONEXÕES PEAD;

LOTE 06: ADESIVO E FITA;

LOTE 07: REGISTRO GAVETA E FEFO;

LOTE 08: TUBOS PVC;

LOTE 09: TUBOS PEAD.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 O licitante arrematante, encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da declaração em que for declarado arrematante, amostras dos itens constantes do Lote 6 (Adesivo e Fita), na quantidade de 10 (dez) unidades de cada, para verificação junto à área operacional desta Companhia – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados no Termo de Referência, para aprovação ou recusa a ser feita por Comissão nomeada através de Ordem de Serviço.

2.2 Para os demais Lotes devem ser apresentados catálogos de amostragens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo os códigos de referências dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pela Engenharia da CASAL.

2.3 A unidade emitira TERMO DE APROVAÇÃO da amostra do produto. Para aprovação da amostra, deverá ser designado ao menos um empregado da Companhia com habilidades técnicas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.4 As amostras do Lote 6 deverão ser entregues no seguinte endereço:

- ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CASAL, localizada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510.

2.5 Os catálogos contendo as referências e os links de internet para consulta dos demais Lotes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: aslic@casal.al.gov.br

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

4. DOS PREÇOS

4.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

4.2. O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

5.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.100 – GESUP
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAIS
RUBRICA	205.202 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

6.2. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO III, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.

6.3. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.

6.4. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 23/2006.

6.5. Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

6.6. Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.

6.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

7.1. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

7.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

8.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

8.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

8.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

8.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

8.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.10. Até a data limite para acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

8.12. É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

9.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

9.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.6. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

9.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.

9.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.10. A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. Os demais lotes iniciarão somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.

9.11. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

9.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).

9.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16. Após o encerramento da etapa de lances de todos os lotes da sessão pública, a(o) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para o LOTE em questão, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.16.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

9.16.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

9.16.3. A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

9.17. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.18. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.19. Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada **arrematante**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.3. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

10.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALIAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO CASAL SRP Nº 38/2020 – CASAL
OBJETO:
LOTE:

10.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

10.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais.

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os materiais solicitados.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.4.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

11.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

11.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

11.4.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

11.4.7. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

12.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

12.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

13.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

13.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

13.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.

13.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

13.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

15.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

15.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice Presidência de Gestão Corporativa - VGC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento.

16.3. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

17.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

17.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

17.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

17.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

17.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

17.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

17.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

17.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

18.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

18.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

19.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 18 de setembro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA DA CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICO CASAL SRP Nº 38/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Possível aquisição, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de **MATERIAIS HIDRÁULICOS (ESTOQUE)**, conforme planilhas de Lotes discriminadas no item 3.0 deste Termo.

2. DA MODALIDADE

- 2.1. A modalidade licitatória terá adoção preferencial do rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 2.1.1. Os lotes em questão não são destinados a EPP (Empresa de Pequeno Porte), ME (Micro Empresa) ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Há Atas vigentes para os materiais desde Nov/2019, divididas em 7 Lotes do Termo de Referência originário (Ata nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19). No entanto, o quantitativo presente nelas foi insuficiente para suprir as demandas da CASAL durante o período legal total e possível de 5 anos, conforme previsão do RILC e da Lei 13.303/16.
- 3.2. A saber, também: há itens hidráulicos de estoque que não se fazem presentes em nenhuma das atas em questão, tais como alguns tipos de abraçadeiras de ferro e o Tubo PVC PBA DN 140 de 160mm, que foi objeto de pedido recente da Unidade Leste, para emergência de campo, onde constatou-se sua ausência.
- 3.3. É importante ressaltar que as sete atas vigentes foram originárias desta SUPALM no ano de 2018, contemplando inclusive os tubos referidos (Protoc. 14881/2018), e que o processo em seu trâmite passou pela Engenharia da CASAL para os devidos ajustes (entenda-se inclusões e exclusões de itens, bem como mudanças nas nomenclaturas dos mesmos). Após, o processo foi devolvido para a ASLIC, sem passar pela SUPALM para última análise, já pronto para ser licitado, onde foi feita a retirada do Lote 10, dentre outros, que contemplava os ditos tubos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

LOTE 1 - ABRAÇADEIRAS FEFO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 100MM X 3/4"	6.200	PC
2	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 150MM X 3/4"	6.000	PC
3	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 200MM X 3/4"	5.800	PC
4	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 250MM X 3/4"	5.300	PC
5	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 300MM X 3/4"	4.100	PC
6	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 350MM X 3/4"	3.500	PC
7	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 75 MM X 3/4"	6.600	PC
8	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 110MM X 3/4"	3.600	PC
9	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 160MM X 3/4"	300	PC
10	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 200MM X 3/4"	150	PC
11	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 250MM X 3/4"	50	PC
12	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 300 MM X 3/4"	50	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 60MM X 3/4"	8.000	PC
14	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 85 MM X 1/2"	500	PC
15	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 85MM X 3/4"	6.000	PC
16	ABRAÇADEIRA FEFO P/FE 50 MM X 3/4"	6.500	PC
17	ABRAÇADEIRA FEFO P/FE 60 MM X 3/4"	6.600	PC
18	ABRAÇADEIRA FEFO° P/ FE 400MM X 3/4"	1.000	PC

LOTE 2 - CONEXÕES FEFO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ADAPTADOR FEFO P/ PVC PBA 250MM	300	PC
2	ADAPTADOR FEFO P/ PVC PBA 300MM	250	PC
3	CAP FEFO JE 150MM C/ ANEL	450	PC
4	CAP FEFO JE 50MM C/ ANEL	100	PC
5	CAP FEFO JE 75MM C/ ANEL	500	PC
6	CRUZETA FEFO BBB DN 150MM X 50MM C/ ANEL	50	PC
7	CURVA FEFO 90° FLANGEADA 200MM	80	PC
8	CURVA FEFO BB JE 100MM X 45° C/ ANEL	150	PC
9	CURVA FEFO BB JE 150MM X 45° C/ ANEL	350	PC
10	CURVA FEFO BB JE 150MM X 90° C/ ANEL	400	PC
11	CURVA FEFO BB JE 200MM X 45° C/ ANEL	350	PC
12	CURVA FEFO BB JE 200MM X 90° C/ ANEL	360	PC
13	CURVA FEFO BB JE 250MM X 45° C/ ANEL	160	PC
14	CURVA FEFO BB JE 250MM X 90° C/ ANEL	200	PC
15	CURVA FEFO BB JE 350MM X 45° C/ ANEL	150	PC
16	CURVA FEFO PB JE 150MM X 45° C/ ANEL	200	PC
17	CURVA FEFO PB JE 150MM X 90° C/ ANEL	250	PC
18	CURVA FEFO PB JE 200MM X 45° C/ ANEL	200	PC
19	CURVA FEFO PB JE 200MM X 90° C/ ANEL	250	PC
20	CURVA FEFO PB JE 250MM X 90° C/ ANEL	200	PC
21	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 100MM C/ ANEL	3.000	PC
22	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 150MM C/ ANEL	3.000	PC
23	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 200MM C/ ANEL	3.000	PC
24	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 250MM C/ ANEL	2.500	PC
25	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 300MM C/ ANEL	1.300	PC
26	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 350MM C/ ANEL	1.200	PC
27	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 400MM C/ANEL	1.300	PC
28	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 50 MM C/ ANEL	2.500	PC
29	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 60 MM C/ ANEL	3.000	PC
30	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 75 MM C/ ANEL	3.000	PC
31	LUVA DE CORRER FEFO JM 150MM C/ANEL	1.800	PC
32	LUVA DE CORRER FEFO JM 200MM C/ANEL	1.800	PC
33	LUVA DE CORRER FEFO JM 250MM C/ANEL	1.800	PC
34	LUVA DE CORRER FEFO JM 300MM C/ANEL	1.500	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

35	LUVA DE CORRER FEFO JM 350MM C/ ANEL	1.500	PC
36	LUVA DE CORRER FEFO JM 400MM C/ANEL	1.400	PC
37	REDUCAO PVC PB JE DN 75 X 60MM C/ ANEL	50	PC
38	REDUÇÃO FEFO P/ PVC PB JE 150MM X 100MM C/ANEL	8	PC
39	REDUÇÃO FEFO P/ PVC PB JE 200MM X 100MM C/ANEL	6	PC
40	REDUÇÃO FEFO P/ PVC PB JE 250MM X 200MM C/ANEL	5	PC
41	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 100MM X 200MM C/ ANEL	8	PC
42	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 150MM C/ANEL	6	PC
43	TE FEFO 150 MM C/FLANGES	20	PC
44	TE FEFO 200 MM C/FLANGES	10	PC
45	TE FEFO BBB JE 100 MM C/ANEL	25	PC
46	TE FEFO BBB JE 200 MM C/ANEL	10	PC
47	TE FEFO BBB JE 50 MM C/ANEL	10	PC

LOTE 3 - CONEXÕES PVC			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ADAPTADOR PVC SR 20MM X 1/2" PARA AGUA FRIA	63.000	PC
2	ADAPTADOR PVC SR 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	120.000	PC
3	ADAPTADOR PVC SR 32MM X 1" PARA AGUA FRIA	15.000	PC
4	ADAPTADOR PVC SR 50MM X 1 1/2" PARA AGUA FRIA	3.000	PC
5	ADAPTADOR PVC SR 60MM X 2" PARA AGUA FRIA	3.000	PC
6	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 25 X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	168.000	PC
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32 X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	140.000	PC
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 50 X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	3.000	PC
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 60 X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	3.000	PC
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 40 X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	7.500	PC
11	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	150.000	PC
12	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	180.000	PC
13	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	25.000	PC
14	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	12.000	PC
15	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	10.000	PC
16	JOELHO PVC SOLDAVEL 100MM X 45° PARA AGUA FRIA PREDIAL	300	PC
17	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	180.000	PC
18	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	325.000	PC
19	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC
21	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC
22	JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC
23	JOELHO PVC SOLDAVEL 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	250	PC
24	JOELHO PVC SR 20 MM X 1/2" 90°	3.000	PC
25	JOELHO PVC SR 20 MM X 3/4" 90°	1.000	PC
26	JOELHO PVC SR 25 MM X 3/4" 90°	250.000	PC
27	JOELHO PVC SR 32 MM X 1" 90°	15.000	PC
28	LUVA PVC COM ROSCA D= 60MM X 2"	800	PC
29	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM	1.500	PC
30	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 40 x 32MM	1.000	PC
31	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4" P/ AGUA FRIA PREDIAL	12.000	PC
32	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	345.000	PC
33	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	380.000	PC
34	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	60.000	PC
35	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC
36	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC
37	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC
38	LUVA PVC SR 20MM X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL	20.000	PC
39	LUVA PVC SR 25MM X 1/2"	5.000	PC
40	LUVA PVC SR 25MM X 3/4"	350.000	PC
41	LUVA PVC SR 32 MM X 1"	300.000	PC
42	LUVA PVC SR 50MM X 1 1/2"	8.000	PC
43	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2" AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC
44	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4" AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC
45	NIPLE PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	5.000	PC
46	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1"	5.000	PC
47	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	6.000	PC
48	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	8.000	PC
49	REGISTRO GAVETA PVC SOLDAVEL 20 MM	30.000	PC
50	REGISTRO GAVETA PVC SOLDAVEL 25 MM	35.000	PC
51	REGISTRO GAVETA PVC SOLDAVEL 32 MM	30.000	PC
52	REGISTRO GAVETA PVC SOLDAVEL 50MM	25.000	PC
53	TE PVC SOLD 20MM	35.000	PC
54	TE PVC SOLD 25MM	45.000	PC
55	TE PVC SOLD 25X20MM	500	PC
56	TE PVC SOLD 32MM	25.000	PC
57	TE PVC SOLD 32X25MM	400	PC
58	TE PVC SOLD 40MM	4.800	PC
59	TE PVC SOLD 50MM	4.800	PC
60	TE PVC SOLD 60MM	4.800	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

61	TE PVC SR 20MM X 1/2"	500	PC
62	TE PVC SR 25MM X 1/2"	500	PC
63	TE PVC SR 25MM X 3/4"	500	PC
64	TE PVC SR 32MM X 3/4"	300	PC
65	UNIAO PVC SOLDAVEL 20MM	50	PC
66	UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	50	PC
67	UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM	50	PC

LOTE 4 - CONEXÕES COM ANEL			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 125 MM C/ANEL	50	PC
2	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 100 / DE 110 MM C/ANEL	500	PC
3	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 50 / DE 60 MM C/ANEL	30	PC
4	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 75 / DE 85 MM C/ANEL	1.200	PC
5	ANEL BORRACHA DN 150 MM PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	500	PC
6	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 100 MM	2.000	PC
7	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM	3.000	PC
8	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 200 MM	3.000	PC
9	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 100MM	1.000	PC
10	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 250MM	500	PC
11	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 300MM	200	PC
12	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 350MM	800	PC
13	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 400MM	1.000	PC
14	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 100MM	800	PC
15	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 250MM	500	PC
16	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 300MM	200	PC
17	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 350MM	500	PC
18	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 400MM	500	PC
19	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 60MM	1.000	PC
20	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 150MM	800	PC
21	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 200MM	500	PC
22	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 50MM	300	PC
23	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 75MM	300	PC
24	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 150MM	50	PC
25	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 200MM	200	PC
26	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 50MM	50	PC
27	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 75MM	50	PC
28	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 100 DE 110MM	1.000	PC
29	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 140 DE 160MM	300	PC
30	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 180 DE 200MM	200	PC
31	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 220 DE 250MM	200	PC
32	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 50 DE 60MM	2.000	PC
33	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 75 DE 85MM	1.500	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

34	CAP PVC JE DN 100 / DE 110 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	2.500	PC
35	CAP PVC JE DN 140 / DE 160 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	200	PC
36	CAP PVC JE DN 180 / DE 200 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	150	PC
37	CAP PVC JE DN 50 / DE 60 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	6.000	PC
38	CAP PVC JE DN 75 / DE 85 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	5.000	PC
39	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 50 DE 60 MM C/ ANEL	700	PC
40	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	500	PC
41	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	100	PC
42	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	100	PC
43	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	100	PC
44	CRUZETA PVC BBBB JE DN 75X50MM C/ ANEL	500	PC
45	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	50	PC
46	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100X75MM C/ ANEL	50	PC
47	CRUZETA PVC PPBB JE DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	50	PC
48	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 100MM X 90° C/ ANEL	100	PC
49	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 300MM X 90° C/ ANEL	100	PC
50	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	350	PC
51	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	2.000	PC
52	CURVA PVC PB JE 45° DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC
53	CURVA PVC PB JE 45° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC
54	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC
55	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	3.000	PC
56	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	1.800	PC
57	CURVA PVC PB JE 90° DN 200 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	400	PC
58	CURVA PVC PB JE 90° DN 250 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	350	PC
59	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC
60	CURVA PVC PB JE DN 100MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC
61	CURVA PVC PB JE DN 125MM X 90° C/ ANEL	200	PC
62	CURVA PVC PB JE DN 140MM X 45° C/ ANEL	350	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

63	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 11° 15' C/ ANEL	50	PC
64	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 22° 30' C/ ANEL	50	PC
65	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 90° C/ ANEL	50	PC
66	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 22° 30' C/ ANEL	150	PC
67	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 90° C/ ANEL	4.000	PC
68	CURVA PVC PB JE DN 75MM X 22° 30' C/ ANEL	150	PC
69	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM X 90° C/ ANEL	1.800	PC
70	JOELHO PVC DE ESGOTO 150MM X 90° C/ ANEL	480	PC
71	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	150	PC
72	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 50MM C/ ANEL	100	PC
73	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC
74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
76	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
77	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
78	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	10.000	PC
79	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC
80	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 125 / DE 140 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	2.000	PC
81	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 140MM C/ANEL	50	PC
82	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 150 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC
83	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 180MM C/ANEL	2.200	PC
84	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 200 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	1.000	PC
85	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 220MM C/ANEL	300	PC
86	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 250 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC
87	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 300 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC
88	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	30.000	PC
89	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	15.000	PC
90	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 100 MM C/ ANEL	10.000	PC
91	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 150 MM C/ ANEL	10.000	PC
92	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 200 MM C/ ANEL	10.000	PC
93	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 250 MM C/ ANEL	800	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

94	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 300 MM C/ ANEL	800	PC
95	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 300MM C/ ANEL	5	PC
96	REDUÇÃO PVC JE PB DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM C/ ANEL	1.500	PC
97	REDUÇÃO PVC JE PB DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM C/ ANEL	2.000	PC
98	REDUÇÃO PVC PB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	1.500	PC
99	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 50MM C/ ANEL	10	PC
100	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 75MM C/ ANEL	10	PC
101	TE PVC BBB JE DN 100 DE 110 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	480	PC
102	TE PVC BBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	400	PC
103	TE PVC BBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	480	PC
104	TE PVC BBB JE DN 140MM C/ ANEL	150	PC
105	TE PVC BBB JE DN 150X50MM C/ ANEL	50	PC
106	TE PVC BBB JE DN 150X75MM C/ ANEL	50	PC
107	TE PVC BBB JE DN 50 DE 60 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC
108	TE PVC BBB JE DN 75 DE 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC
109	TE PVC BBB JE DN 75 X 50MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	5.000	PC
110	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150 X 100MM C/ ANEL	350	PC
111	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150MM C/ ANEL	500	PC
112	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 250 X 100MM C/ ANEL	200	PC
113	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 100MM C/ ANEL	150	PC
114	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 150MM C/ ANEL	150	PC
115	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 100MM C/ ANEL	600	PC
116	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 250 X 150MM C/ ANEL	200	PC
117	TE PVC PBB JE DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	200	PC

LOTE 5 - CONEXÕES PEAD			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 100 MM X 3/4"	3.000	PC
2	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 50 MM X 3/4"	18.000	PC
3	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 75 MM X 3/4"	6.000	PC
4	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 3/4"	90.000	PC
5	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	27.000	PC
6	TORNEIRA PEAD PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	9.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7	UNIAO DE PEAD DN=20MM P/ LIGAÇÃO PREDIAL	90.000	PC
---	--	--------	----

LOTE 6 - ADESIVO E FITA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA COM 75 GR	120.000	UND.
2	FITA VEDACAO TEFLON 18MM X 25 M	150.000	UND.

LOTE 7 - REGISTRO GAVETA FEFO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 250MM CABEÇOTE C/ ANEL	240	PC
2	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 100MM CABEÇOTE C/ ANEL	2.000	PC
3	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 140MM CABEÇOTE C/ ANEL	950	PC
4	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 180MM CABEÇOTE C/ ANEL	500	PC
5	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 50MM CABEÇOTE C/ ANEL	6.000	PC
6	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 75MM CABEÇOTE C/ ANEL	5.000	PC
7	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 100MM CABEÇOTE	500	PC
8	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 150MM CABEÇOTE	750	PC
9	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 200MM CABEÇOTE	500	PC
10	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 250MM CABEÇOTE	400	PC
11	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 300MM CABEÇOTE	250	PC
12	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 300MM VOLANTE	150	PC
13	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 50MM CABEÇOTE	200	PC
14	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 75MM CABEÇOTE	500	PC
15	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 100MM CABEÇOTE C/ANEL	500	PC
16	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 150MM CABEÇOTE C/ANEL	700	PC
17	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 200MM CABEÇOTE C/ANEL	500	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 250MM CABEÇOTE C/ANEL	400	PC
19	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 300MM CABEÇOTE C/ANEL	200	PC
20	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 300MM VOLANTE C/ANEL	100	PC
21	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 350MM CABEÇOTE C/ANEL	100	PC
22	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 350MM VOLANTE C/ANEL	100	PC
23	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 75MM CABEÇOTE C/ANEL	350	PC

LOTE 8 - TUBOS PVC			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100MM C/ ANEL	15.000	PC
2	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM C/ ANEL	18.000	PC
3	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200MM C/ANEL	15.000	PC
4	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 250MM C/ANEL	4.000	PC
5	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300MM C/ANEL	1.500	PC
6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 100MM C/ ANEL	24.000	PC
7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 150MM C/ ANEL	30.000	PC
8	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 200MM C/ ANEL	30.000	PC
9	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 250MM C/ ANEL	2.000	PC
10	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 300MM C/ ANEL	1.000	PC
11	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 350MM C/ ANEL	300	PC
12	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 400MM C/ ANEL	300	PC
13	TUBO PVC PBA DN 100MM CL12 C/ANEL	9.000	PC
14	TUBO PVC PBA DN 100MM CL15 C/ANEL	30.000	PC
15	TUBO PVC PBA DN 125 DE 140 CL15 C/ANEL	1.000	PC
16	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160 CL15 C/ANEL	2.500	PC
17	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200 CL15 C/ANEL	1.000	PC
18	TUBO PVC PBA DN 250MM C/ANEL	50	PC
19	TUBO PVC PBA DN 300MM C/ANEL	50	PC
20	TUBO PVC PBA DN 50MM CL12 C/ANEL	26.000	PC
21	TUBO PVC PBA DN 50MM CL15 C/ANEL	40.000	PC
22	TUBO PVC PBA DN 60 DE 75 CL15 C/ANEL	50	PC
23	TUBO PVC PBA DN 75MM CL12 C/ANEL	25.000	PC
24	TUBO PVC PBA DN 75MM CL15 C/ANEL	40.000	PC
25	TUBO PVC SOLDABEL 20MM AGUA FRIA	50.000	PC
26	TUBO PVC SOLDABEL 25MM AGUA FRIA	50.000	PC
27	TUBO PVC SOLDABEL 32MM AGUA FRIA	35.000	PC
28	TUBO PVC SOLDABEL 40MM AGUA FRIA	30.000	PC
29	TUBO PVC SOLDABEL 50MM AGUA FRIA	30.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

30	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA	25.000	PC
----	----------------------------------	--------	----

LOTE 9 - TUBOS PEAD			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	TUBO PEAD 20MM X 1/2" AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	130.000	MT
2	TUBO PEAD 25MM X 3/4" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	15.000	MT
3	TUBO PEAD 32MM X 1" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	120.000	MT

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for declarado Arrematante, amostras dos itens constantes do Lote 6 (ADESIVO E FITA), na quantidade de 10 unidades de cada, para verificação junto à área operacional desta Companhia, – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados neste Termo de Referência, para aprovação a ser feita por Comissão nomeada através de Ordem de Serviço.
- 5.2. Para os demais Lotes devem ser apresentados catálogos de amostragens, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo os códigos de referências dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pela Engenharia da CASAL.
- 5.3. A Unidade emitirá TERMO DE APROVAÇÃO da amostra dos produtos. Para aprovação das amostras, deverá ser designado ao menos um funcionário da CASAL com habilidades técnicas.
- 5.4. As amostras do Lote 6 deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - ASSESSORIA DE LICITAÇÃO da CASAL localizado na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-510.
- 5.4. Os catálogos contendo as referências e os links de internet para consulta dos demais Lotes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
 - aslic@casal.al.gov.br.

6. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 6.1. A CASAL submeterá o material/equipamento fornecido, à inspeção para Controle de Qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediência às Especificações por ela requeridas.
- 6.2. Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 6.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-420. Fones: 82 3315-1611/ 3315-2788.

- 7.2. Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes no item 13.2. deste Termo.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)

- 8.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.
- A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a ata.
- Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

9. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

- 9.1. O licitante deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais em questão.
- 9.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

10. DO PRAZO DA ATA

- 10.1. O prazo de validade da ATA de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

11. DO PREÇO

- 11.1. O preço é sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado, devidamente rubricado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A Classificação Orçamentária está informada pela SUPOR/GEPLAN desta Companhia, vide e-mail anexo a este Termo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 13.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 13.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 13.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- 13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 14.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 14.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

15. DA GESTÃO

- 15.1. Fará a gestão desse contrato o servidor **Bruno Wanger de Andrade Lopes**, função Supervisor de Almoxarifado, matrícula 3027, CPF 065.096.824-78. Contatos: (82) 3315-2788; (82) 3315-1611; bruno.andrade@casal.al.gov.br; supalm@casal.al.gov.br. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 15.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

- 15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

16. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 16.1. O Responsável Técnico será nomeado, dentre o quadro de Engenheiros da CASAL, pela sua respectiva Superintendência de Engenharia, e, ao ser escolhido, assinará este Termo de Referência, juntamente com o Gestor previsto no item 15.1.
- 16.2. Ao Responsável será direcionada a competência de analisar as propostas dos fornecedores arrematantes dos 9 Lotes de acima, verificando a qualidade dos materiais, se satisfazem à necessidade da CASAL, o atestado previsto no item 9.1., bem como as situações previstas no item 18.1.2. e 18.1.3, respondendo à ASLIC quando for incitado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 17.1.1. Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.1.2. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 17.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 17.1.6. Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante obriga-se a:

- 18.1.1. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as penalidades constantes na Lei 13.303/16 do art. 214 do RILC, as quais são:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILC)

20.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- Judicial, nos termos da legislação.

20.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

Bruno Wanger de Andrade Lopes

Gestor do Contrato

SUPALM/GESUP/SULOS

Engenheiro Responsável Técnico

SUENG/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1 - ABRAÇADEIRAS FEFO							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 100MM X 3/4"	6.200	PC				
2	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 150MM X 3/4"	6.000	PC				
3	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 200MM X 3/4"	5.800	PC				
4	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 250MM X 3/4"	5.300	PC				
5	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 300MM X 3/4"	4.100	PC				
6	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 350MM X 3/4"	3.500	PC				
7	ABRAÇADEIRA FEFO P/ FE 75 MM X 3/4"	6.600	PC				
8	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 110MM X 3/4"	3.600	PC				
9	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 160MM X 3/4"	300	PC				
10	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 200MM X 3/4"	150	PC				
11	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 250MM X 3/4"	50	PC				
12	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 300 MM X 3/4"	50	PC				
13	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 60MM X 3/4"	8.000	PC				
14	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 85 MM X 1/2"	500	PC				
15	ABRAÇADEIRA FEFO P/ PVC 85MM X 3/4"	6.000	PC				
16	ABRAÇADEIRA FEFO P/FE 50 MM X 3/4"	6.500	PC				
17	ABRAÇADEIRA FEFO P/FE 60 MM X 3/4"	6.600	PC				
18	ABRAÇADEIRA FEFO° P/ FE 400MM X 3/4"	1.000	PC				



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2 - CONEXÕES FEFO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ADAPTADOR FEFO P/ PVC PBA 250MM	300	PC			
2	ADAPTADOR FEFO P/ PVC PBA 300MM	250	PC			
3	CAP FEFO JE 150MM C/ ANEL	450	PC			
4	CAP FEFO JE 50MM C/ ANEL	100	PC			
5	CAP FEFO JE 75MM C/ ANEL	500	PC			
6	CRUZETA FEFO BBB DN 150MM X 50MM C/ ANEL	50	PC			
7	CURVA FEFO 90° FLANGEADA 200MM	80	PC			
8	CURVA FEFO BB JE 100MM X 45° C/ ANEL	150	PC			
9	CURVA FEFO BB JE 150MM X 45° C/ ANEL	350	PC			
10	CURVA FEFO BB JE 150MM X 90° C/ ANEL	400	PC			
11	CURVA FEFO BB JE 200MM X 45° C/ ANEL	350	PC			
12	CURVA FEFO BB JE 200MM X 90° C/ ANEL	360	PC			
13	CURVA FEFO BB JE 250MM X 45° C/ ANEL	160	PC			
14	CURVA FEFO BB JE 250MM X 90° C/ ANEL	200	PC			
15	CURVA FEFO BB JE 350MM X 45° C/ ANEL	150	PC			
16	CURVA FEFO PB JE 150MM X 45° C/ ANEL	200	PC			
17	CURVA FEFO PB JE 150MM X 90° C/ ANEL	250	PC			
18	CURVA FEFO PB JE 200MM X 45° C/ ANEL	200	PC			
19	CURVA FEFO PB JE 200MM X 90° C/ ANEL	250	PC			
20	CURVA FEFO PB JE 250MM X 90° C/ ANEL	200	PC			
21	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 100MM C/ ANEL	3.000	PC			
22	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 150MM C/ ANEL	3.000	PC			
23	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 200MM C/ ANEL	3.000	PC			
24	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 250MM C/ ANEL	2.500	PC			
25	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 300MM C/ ANEL	1.300	PC			
26	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 350MM C/ ANEL	1.200	PC			
27	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 400MM C/ANEL	1.300	PC			
28	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 50 MM C/ ANEL	2.500	PC			
29	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 60 MM C/ ANEL	3.000	PC			
30	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 75 MM C/ ANEL	3.000	PC			
31	LUVA DE CORRER FEFO JM 150MM C/ANEL	1.800	PC			
32	LUVA DE CORRER FEFO JM 200MM C/ANEL	1.800	PC			
33	LUVA DE CORRER FEFO JM 250MM C/ANEL	1.800	PC			
34	LUVA DE CORRER FEFO JM 300MM C/ANEL	1.500	PC			
35	LUVA DE CORRER FEFO JM 350MM C/ ANEL	1.500	PC			
36	LUVA DE CORRER FEFO JM 400MM C/ANEL	1.400	PC			
37	REDUCAO PVC PB JE DN 75 X 60MM C/ ANEL	50	PC			
38	REDUCAO FEFO P/ PVC PB JE 150MM X 100MM C/ANEL	8	PC			
39	REDUCAO FEFO P/ PVC PB JE 200MM X 100MM C/ANEL	6	PC			
40	REDUCAO FEFO P/ PVC PB JE 250MM X 200MM C/ANEL	5	PC			
41	REDUCAO FEFO P/ FERRO PB JE 100MM X 200MM C/ ANEL	8	PC			
42	REDUCAO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 150MM C/ANEL	6	PC			
43	TE FEFO 150 MM C/FLANGES	20	PC			
44	TE FEFO 200 MM C/FLANGES	10	PC			
45	TE FEFO BBB JE 100 MM C/ANEL	25	PC			
46	TE FEFO BBB JE 200 MM C/ANEL	10	PC			
47	TE FEFO BBB JE 50 MM C/ANEL	10	PC			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 3 - CONEXÕES PVC							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	ADAPTADOR PVC SR 20MM X 1/2" PARA AGUA FRIA	63.000	PC				
2	ADAPTADOR PVC SR 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	120.000	PC				
3	ADAPTADOR PVC SR 32MM X 1" PARA AGUA FRIA	15.000	PC				
4	ADAPTADOR PVC SR 50MM X 1 1/2" PARA AGUA FRIA	3.000	PC				
5	ADAPTADOR PVC SR 60MM X 2" PARA AGUA FRIA	3.000	PC				
6	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25 X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	168.000	PC				
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32 X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	140.000	PC				
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50 X 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	3.000	PC				
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 60 X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	3.000	PC				
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 40 X 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	7.500	PC				
11	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	150.000	PC				
12	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	180.000	PC				
13	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	25.000	PC				
14	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	12.000	PC				
15	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	10.000	PC				
16	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100MM X 45° PARA AGUA FRIA PREDIAL	300	PC				
17	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	180.000	PC				
18	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	325.000	PC				
19	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC				
20	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC				
21	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC				
22	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM X 90° PARA AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC				
23	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	250	PC				
24	JOELHO PVC SR 20 MM X 1/2" 90°	3.000	PC				
25	JOELHO PVC SR 20 MM X 3/4" 90°	1.000	PC				
26	JOELHO PVC SR 25 MM X 3/4" 90°	250.000	PC				
27	JOELHO PVC SR 32 MM X 1" 90°	15.000	PC				
28	LUVA PVC COM ROSCA D= 60MM X 2"	800	PC				
29	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	1.500	PC				
30	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM	1.000	PC				
31	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4" P/ AGUA FRIA PREDIAL	12.000	PC				
32	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	345.000	PC				
33	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	380.000	PC				
34	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	60.000	PC				
35	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC				
36	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC				
37	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	24.000	PC				
38	LUVA PVC SR 20MM X 1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL	20.000	PC				
39	LUVA PVC SR 25MM X 1/2"	5.000	PC				
40	LUVA PVC SR 25MM X 3/4"	350.000	PC				
41	LUVA PVC SR 32 MM X 1"	300.000	PC				
42	LUVA PVC SR 50MM X 1 1/2"	8.000	PC				
43	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2" AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC				
44	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4" AGUA FRIA PREDIAL	8.000	PC				
45	NIPLE PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	5.000	PC				
46	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1"	5.000	PC				
47	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	6.000	PC				
48	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	8.000	PC				
49	REGISTRO GAVETA PVC SOLDÁVEL 20 MM	30.000	PC				
50	REGISTRO GAVETA PVC SOLDÁVEL 25 MM	35.000	PC				
51	REGISTRO GAVETA PVC SOLDÁVEL 32 MM	30.000	PC				
52	REGISTRO GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	25.000	PC				
53	TE PVC SOLD 20MM	35.000	PC				
54	TE PVC SOLD 25MM	45.000	PC				
55	TE PVC SOLD 25X20MM	500	PC				
56	TE PVC SOLD 32MM	25.000	PC				
57	TE PVC SOLD 32X25MM	400	PC				
58	TE PVC SOLD 40MM	4.800	PC				
59	TE PVC SOLD 50MM	4.800	PC				
60	TE PVC SOLD 60MM	4.800	PC				
61	TE PVC SR 20MM X 1/2"	500	PC				
62	TE PVC SR 25MM X 1/2"	500	PC				
63	TE PVC SR 25MM X 3/4"	500	PC				
64	TE PVC SR 32MM X 3/4"	300	PC				
65	UNIAO PVC SOLDÁVEL 20MM	50	PC				
66	UNIAO PVC SOLDÁVEL 25MM	50	PC				
67	UNIAO PVC SOLDÁVEL 32MM	50	PC				



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 4 - CONEXÕES COM ANEL						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 125 MM C/ANEL	50	PC			
2	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 100 / DE 110 MM C/ANEL	500	PC			
3	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 50 / DE 60 MM C/ANEL	30	PC			
4	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 75 / DE 85 MM C/ANEL	1.200	PC			
5	ANEL BORRACHA DN 150 MM PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	500	PC			
6	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 100 MM	2.000	PC			
7	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM	3.000	PC			
8	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 200 MM	3.000	PC			
9	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 100MM	1.000	PC			
10	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 250MM	500	PC			
11	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 300MM	200	PC			
12	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 350MM	800	PC			
13	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 400MM	1.000	PC			
14	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 100MM	800	PC			
15	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 250MM	500	PC			
16	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 300MM	200	PC			
17	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 350MM	500	PC			
18	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 400MM	500	PC			
19	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 60MM	1.000	PC			
20	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 150MM	800	PC			
21	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 200MM	500	PC			
22	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 50MM	300	PC			
23	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 75MM	300	PC			
24	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 150MM	50	PC			
25	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 200MM	200	PC			
26	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 50MM	50	PC			
27	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 75MM	50	PC			
28	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 100 DE 110MM	1.000	PC			
29	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 140 DE 160MM	300	PC			
30	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 180 DE 200MM	200	PC			
31	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 220 DE 250MM	200	PC			
32	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 50 DE 60MM	2.000	PC			
33	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 75 DE 85MM	1.500	PC			
34	CAP PVC JE DN 100 / DE 110 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	2.500	PC			
35	CAP PVC JE DN 140 / DE 160 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	200	PC			
36	CAP PVC JE DN 180 / DE 200 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	150	PC			
37	CAP PVC JE DN 50 / DE 60 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	6.000	PC			
38	CAP PVC JE DN 75 / DE 85 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	5.000	PC			
39	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 50 DE 60 MM C/ ANEL	700	PC			
40	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	500	PC			
41	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	100	PC			
42	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	100	PC			
43	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	100	PC			
44	CRUZETA PVC BBBB JE DN 75X50MM C/ ANEL	500	PC			
45	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	50	PC			
46	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100X75MM C/ ANEL	50	PC			
47	CRUZETA PVC PPBB JE DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	50	PC			
48	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 100MM X 90° C/ ANEL	100	PC			
49	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 300MM X 90° C/ ANEL	100	PC			
50	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	350	PC			
51	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	2.000	PC			
52	CURVA PVC PB JE 45° DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC			
53	CURVA PVC PB JE 45° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC			
54	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC			
55	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	3.000	PC			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

56	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	1.800	PC			
57	CURVA PVC PB JE 90° DN 200 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	400	PC			
58	CURVA PVC PB JE 90° DN 250 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	350	PC			
59	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC			
60	CURVA PVC PB JE DN 100MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC			
61	CURVA PVC PB JE DN 125MM X 90° C/ ANEL	200	PC			
62	CURVA PVC PB JE DN 140MM X 45° C/ ANEL	350	PC			
63	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 11° 15` C/ ANEL	50	PC			
64	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 22° 30` C/ ANEL	50	PC			
65	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 90° C/ ANEL	50	PC			
66	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC			
67	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 90° C/ ANEL	4.000	PC			
68	CURVA PVC PB JE DN 75MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC			
69	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM X 90° C/ ANEL	1.800	PC			
70	JOELHO PVC DE ESGOTO 150MM X 90° C/ ANEL	480	PC			
71	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	150	PC			
72	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 50MM C/ ANEL	100	PC			
73	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC			
74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC			
75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC			
76	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC			
77	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC			
78	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	10.000	PC			
79	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC			
80	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 125 / DE 140 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	2.000	PC			
81	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 140MM C/ANEL	50	PC			
82	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 150 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC			
83	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 180MM C/ANEL	2.200	PC			
84	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 200 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	1.000	PC			
85	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 220MM C/ANEL	300	PC			
86	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 250 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC			
87	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 300 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC			
88	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	30.000	PC			
89	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	15.000	PC			
90	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 100 MM C/ ANEL	10.000	PC			
91	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 150 MM C/ ANEL	10.000	PC			
92	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 200 MM C/ ANEL	10.000	PC			
93	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 250 MM C/ ANEL	800	PC			
94	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 300 MM C/ ANEL	800	PC			
95	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 300MM C/ ANEL	5	PC			
96	REDUÇÃO PVC JE PB DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM C/ ANEL	1.500	PC			
97	REDUÇÃO PVC JE PB DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM C/ ANEL	2.000	PC			
98	REDUÇÃO PVC PB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	1.500	PC			
99	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 50MM C/ ANEL	10	PC			
100	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 75MM C/ ANEL	10	PC			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

101	TE PVC BBB JE DN 100 DE 110 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	480	PC			
102	TE PVC BBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	400	PC			
103	TE PVC BBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	480	PC			
104	TE PVC BBB JE DN 140MM C/ ANEL	150	PC			
105	TE PVC BBB JE DN 150X50MM C/ ANEL	50	PC			
106	TE PVC BBB JE DN 150X75MM C/ ANEL	50	PC			
107	TE PVC BBB JE DN 50 DE 60 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC			
108	TE PVC BBB JE DN 75 DE 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC			
109	TE PVC BBB JE DN 75 X 50MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	5.000	PC			
110	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150 X 100MM C/ ANEL	350	PC			
111	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150MM C/ ANEL	500	PC			
112	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 250 X 100MM C/ ANEL	200	PC			
113	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 100MM C/ ANEL	150	PC			
114	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 150MM C/ ANEL	150	PC			
115	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 100MM C/ ANEL	600	PC			
116	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 250 X 150MM C/ ANEL	200	PC			
117	TE PVC PBB JE DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	200	PC			

LOTE 5 - CONEXÕES PEAD

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 100 MM X 3/4"	3.000	PC			
2	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 50 MM X 3/4"	18.000	PC			
3	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 75 MM X 3/4"	6.000	PC			
4	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 3/4"	90.000	PC			
5	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	27.000	PC			
6	TORNEIRA PEAD PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	9.000	PC			
7	UNIAO DE PEAD DN=20MM P/ LIGAÇÃO PREDIAL	90.000	PC			

LOTE 6 - ADESIVO E FITA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA COM 75 GR	120.000	UND.			
2	FITA VEDACAO TEFLON 18MM X 25 M	150.000	UND.			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 7 - REGISTRO GAVETA FEFO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 250MM CABEÇOTE C/ ANEL	240	PC			
2	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 100MM CABEÇOTE C/ ANEL	2.000	PC			
3	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 140MM CABEÇOTE C/ ANEL	950	PC			
4	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 180MM CABEÇOTE C/ ANEL	500	PC			
5	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 50MM CABEÇOTE C/ ANEL	6.000	PC			
6	REGISTRO GAVETA FEFO C/ BOLSAS P/ TUBO PVC PN 10 A 16 DN 75MM CABEÇOTE C/ ANEL	5.000	PC			
7	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 100MM CABEÇOTE	500	PC			
8	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 150MM CABEÇOTE	750	PC			
9	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 200MM CABEÇOTE	500	PC			
10	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 250MM CABEÇOTE	400	PC			
11	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 300MM CABEÇOTE	250	PC			
12	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 300MM VOLANTE	150	PC			
13	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 50MM CABEÇOTE	200	PC			
14	REGISTRO GAVETA FEFO C/ FLANGES CUNHA BORR. PN 10 A 16 75MM CABEÇOTE	500	PC			
15	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 100MM CABEÇOTE C/ANEL	500	PC			
16	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 150MM CABEÇOTE C/ANEL	700	PC			
17	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 200MM CABEÇOTE C/ANEL	500	PC			
18	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 250MM CABEÇOTE C/ANEL	400	PC			
19	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 300MM CABEÇOTE C/ANEL	200	PC			
20	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 300MM VOLANTE C/ANEL	100	PC			
21	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 350MM CABEÇOTE C/ANEL	100	PC			
22	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 350MM VOLANTE C/ANEL	100	PC			
23	REGISTRO GAVETA FEFO C/BOLSAS P/TUBO FERRO PN 10 A 16 D= 75MM CABEÇOTE C/ANEL	350	PC			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 8 - TUBOS PVC						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100MM C/ ANEL	15.000	PC			
2	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM C/ ANEL	18.000	PC			
3	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200MM C/ANEL	15.000	PC			
4	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 250MM C/ANEL	4.000	PC			
5	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300MM C/ANEL	1.500	PC			
6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 100MM C/ ANEL	24.000	PC			
7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 150MM C/ ANEL	30.000	PC			
8	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 200MM C/ ANEL	30.000	PC			
9	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 250MM C/ ANEL	2.000	PC			
10	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 300MM C/ ANEL	1.000	PC			
11	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 350MM C/ ANEL	300	PC			
12	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 400MM C/ ANEL	300	PC			
13	TUBO PVC PBA DN 100MM CL12 C/ANEL	9.000	PC			
14	TUBO PVC PBA DN 100MM CL15 C/ANEL	30.000	PC			
15	TUBO PVC PBA DN 125 DE 140 CL15 C/ANEL	1.000	PC			
16	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160 CL15 C/ANEL	2.500	PC			
17	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200 CL15 C/ANEL	1.000	PC			
18	TUBO PVC PBA DN 250MM C/ANEL	50	PC			
19	TUBO PVC PBA DN 300MM C/ANEL	50	PC			
20	TUBO PVC PBA DN 50MM CL12 C/ANEL	26.000	PC			
21	TUBO PVC PBA DN 50MM CL15 C/ANEL	40.000	PC			
22	TUBO PVC PBA DN 60 DE 75 CL15 C/ANEL	50	PC			
23	TUBO PVC PBA DN 75MM CL12 C/ANEL	25.000	PC			
24	TUBO PVC PBA DN 75MM CL15 C/ANEL	40.000	PC			
25	TUBO PVC SOLDABEL 20MM AGUA FRIA	50.000	PC			
26	TUBO PVC SOLDABEL 25MM AGUA FRIA	50.000	PC			
27	TUBO PVC SOLDABEL 32MM AGUA FRIA	35.000	PC			
28	TUBO PVC SOLDABEL 40MM AGUA FRIA	30.000	PC			
29	TUBO PVC SOLDABEL 50MM AGUA FRIA	30.000	PC			
30	TUBO PVC SOLDABEL 60MM AGUA FRIA	25.000	PC			

LOTE 9 - TUBOS PEAD						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TUBO PEAD 20MM X 1/2" AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	130.000	MT			
2	TUBO PEAD 25MM X 3/4" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	15.000	MT			
3	TUBO PEAD 32MM X 1" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	120.000	MT			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaramos que os produtos _____ recebidos a propósito de amostra para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação Eletrônica SRP nº 38/2020 - CASAL, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foram considerados **aderentes / não aderentes** às especificações constantes no edital acima supracitado, pelo motivo _____

_____.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECUSA

Declaramos que os produtos _____ recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de de Suprimentos/Supervisão de Almoarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foram **RECUSADOS**, pelo motivo _____.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário.	Valor total

Maceió, _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 38/2020

OBJETO:

LOTE:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO B

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 38/2020, LOTE ____, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 38/2020

LOTE:

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CASAL;
 - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
 - b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 – CASAL

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) FORNECEDOR (A): _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente registro decorre da **LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7842/2020, C.I. Nº 85/2020 – SUPALM/GESUP, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas.

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7842/2020, CI nº 85/2020 – SUPALM, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto é a possível aquisição de materiais hidráulicos (estoque), distribuídos em 09 (nove) lotes:

Lote 01: Abraçadeiras FeFo;

Lote 02: Conexões FeFo;

Lote 03: Conexões PVC;

Lote 04: Conexões com anel;

Lote 05: Conexões PEAD;

Lote 06: Adesivo e Fita;

Lote 07: Registro Gaveta FeFo;

Lote 08: Tubos PVC;

Lote 09: Tubos PEAD.

1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 38/2020 – ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela Casal.

3.2. Os produtos/materiais/equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado da CASAL, localizado à Travessa Prof. José da Silva Camerino s/n, bairro do Pinheiro, Maceió – AL – CEP 57057-420.

3.3. Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió/AL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária.....143.100 - GESUP

b) Grupo de Despesa.....200.000 - Material

c) Rubrica.....205.202 – Conservação e Manutenção do Sistema

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 . Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL porcederá de acordo com as condições abaixo:

5.1.1 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

5.1.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.1.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

5.1.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.1.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

5.1.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

5.1.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da ata será de responsabilidade do funcionário Bruno Wanger de Andrade Lopes, função Supervisor de Almoxarifado, matrícula 3027, CPF nº 065.096.824-78, Telefones: (82) 3315-2788 / 3315-1611, e-mails: bruno.andrade@casal.al.gov.br e/ou supalm@casal.al.gov.br.

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

8.2. O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.

8.3. A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

8.5. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

8.6. Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

8.8. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.9. A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.

8.9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.0 CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE: O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

9.1. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

produto estabelecidas acima.

9.2. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por

manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.3. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

10.4. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

10.7. A Supervisão de Almoxarifado - SUPALM, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.

10.8. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.

10.9. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

10.10. Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

11 . CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais fornecidos durante toda a validade da Ata. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.1. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

12 . CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO:

12.1. Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

12.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

12.3. Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - c)** O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2.** Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- 13.3.** Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d)** sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- 14.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b)** MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c)** MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, ____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
P/ CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ATA Nº XX/2020

ANEXO I